



Câmara de Vereadores do Município de Brejão
Casa Antonio Barbosa Filho

LEI N. 707/2005.

“Altera os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº. 691 de 29 de julho de 2003 e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BREJÃO no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Artigos 1º, 2º e 3º da lei Municipal 691 de junho de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º - Fica criado 05 (cinco) cargos eletivos de Conselho tutelar, a ser preenchido mediante eleição municipal com mandato de 03 anos.

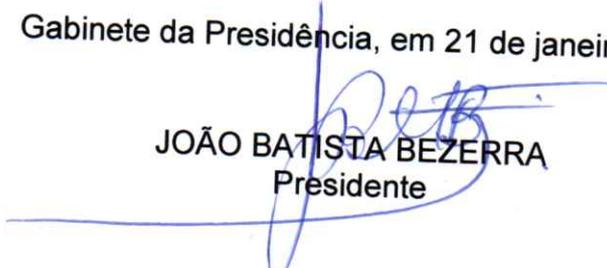
Art. 2º - Os Membros eleitos terão subsídio equivalente ao vencimento do símbolo CC-06 do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Brejão.

Art. 3º - Os Recursos necessários aos subsídios dos membros do referido conselho, terão origem na Secretaria de Assistência Social.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º – Ficam revogadas as disposições em contrário,

Gabinete da Presidência, em 21 de janeiro de 2005.


JOÃO BATISTA BEZERRA
Presidente

